

O COMMERCIO DO MINHO

FOLHA RELIGIOSA, POLITICA E NOTICIOSA.

PREÇO DA ASSIGNATURA

12 mezes, com estampilha 2\$400—12 mezes, sem estampilha 1\$800—Brazil, 12 mezes, moeda forte 4\$200—Avulso 20 rs.

PUBLICA-SE ÀS TERÇAS, QUINTAS E SABBADOS

PUBLICAÇÕES

Correspondencias partic. cada linha 60—Anuncios cada linha 40—Repetição 20 rs.—Assignantes, 20 p. c. d'abatimento.

BRAGA—26 DE MARÇO

Projecto do contracto de arrendamento para albergaria e pousada, elaborado e approvedo pela junta ordinaria da confraria do Real Sanctuario do Bom Jesus do Monte, erecto na freguezia de Santa Eulalia de Tenões, suburbios d'esta cidade, para ser proposto a Manoel Joaquim Gomes e sua mulher.

Damos hoje publicidade na integra ao projecto do contracto que a Meza do Bom Jesus elaborou e approvedo, para propor ao sr. Gomes, arrendatario do Grande Hotel

Vae com as correções devidas, pois que o «Constituinte» o não publicou todo, faltando lhe o ultimo artigo, e mesmo nos artigos que publicou algumas modificações soffreu.

Abstemo-nos de commentariar, porque queremos que todos os interessados o leiam e apreciem por si proprios, sem apostilas, que ás vezes podem mais obscurecer do que elucidar a mente dos leitores.

Reservamos o que bajamos de dizer para o numero seguinte; será pouco e isso repetido, pois que já demos conveniente desenvolvimento á analyse do artigo 10.º que é o mais importante, na questão que se tem agitado.

Convem que se saiba que a nossa opinião regeita o projecto *in limine*; intendemos que melhor fora ao Sanctuario a construção d'um novo hotel, do que a do 2.º andar no Grande Hotel: achamos n'isso muitas mais conveniencias para o Sanctuario e para os visitantes.

Fallaremos para o numero seguinte expendendo o que pensamos, sem agravo para ninguém sem contemplação alguma seão aos interesses do Sanctuario, e commodidade dos forasteiros; não abrigamos nenhum sentimento d'hostilidade para ninguém, não temos pretensões absolutamente nenhuma, nem servimos a opinião de uns, nem de outros: exarando o que pensamos sobre o assumpto, damos satisfação á nossa consciencia, e intelligencia; costumamos olhar as questões sem preconceitos, sem paixão, e iremos na esteira d'esta seoda, sem que nos incommodem as vozes dos que, avaliando os outros por um principio analogico que é muitas vezes falsissimo, presumem que nos deixamos subornar.

Ainda não vimos atacar seriamente o projecto de contracto, a não ser o 10.º artigo, acerca do qual se tem discretoado largamente, sem que nem uns, nem outros nos façam ver outro inconveniente que o longo prazo d'arrendamento e a exorbitancia da multa no fim dos periodos de 19 annos, e outra conveniencia que a Meza ficar a salvo das despesas que lhe faz o Grande Hotel, e poder concentrar a vista e cuidado nas obras do escadorio e capellas.

Leiam o contracto, e falleremos depois.

1.º—Os primeiros outhorgantes dão de arrendamento para albergaria e pousada, aos segundos outhorgantes, o predio em que actualmente se acha estabelecido o Grande Hotel, e suas pertenças, que confronta, por todos os ventos, com terrenos do Real Sanctuario, e que, por contracto de 13 de maio de 1880, lavrado nas notas do tabelião, d'esta cidade, Bento da Luz Pereira da Silva, fora arrendado ao referido segundo outhorgante, por oito an-

nos; sendo este novo arrendamento na forma abaixo.

2.º—Que os segundos outhorgantes se obrigam a construir, á sua custa, um novo andar, por cima do actual andar nobre, segundo o projecto, alçado e condições presentes, que ficam fazendo parte integrante d'este contracto, e que, em duplicado, competentemente assignadas, serão entregues ás partes contractantes; e bem assim a concluirem a mencionada obra no prazo de tres annos, a contar da data em que este contracto se torne effectivo.

3.º—Que os mesmos segundos outhorgantes se obrigam a fazer á sua custa todas as reparações, ordinarias e extraordinarias, bemfeitorias e obras necessarias e uteis, de que o predio arrendado e as suas pertenças precisem, para sua conservação.

4.º—Que os segundos outhorgantes não poderão fazer bemfeitorias ou outras quaesquer obras, que importem alteração na disposição geral do predio, sem que previamente sejam approvedas pelos primeiros outhorgantes, á face dos respectivos projectos, e que quando haja desacordo, entre uns e outros, acerca da conveniencia, ou não conveniencia de se fazerem as bemfeitorias e as obras de conservação acima mencionadas, será a questão resolvida por arbitros, nomeados, um pela Meza do Real Sanctuario, outro, pelos segundos outhorgantes, e o terceiro pelo Presidente da Camera Municipal.

5.º—Que tanto a obra d'aquelle novo andar, como as ditas bemfeitorias, obras e reparações, passarão, ao passo que forem feitas, ao dominio e posse dos primeiros outhorgantes.

6.º—Que ficarão para uso do Grande Hotel as aguas da mina de traz da igreja, e as vertentes da fonte e lago da casa da Meza, encanando-as os primeiros outhorgantes, somente até junto do Grande Hotel, e ficando a conservação da mina e demais canalizações, por conta dos segundos outhorgantes, os quaes nunca poderão prolongar nem broquear essa mina, e entregarão aos primeiros outhorgantes as aguas de que actualmente se servem, logo que comecem a servir-se d'aquellas.

7.º—Que o preço annual do presente arrendamento será elevado á quantia de quatrocentos e cinquenta mil reis, que será paga em duas prestações semestraes, a saber: a primeira no dia primeiro d'outubro, e a segunda no dia primeiro d'abril, de cada anno.

8.º—Que os segundos outhorgantes ficam obrigados a pagar todas as contribuições presentes e futuras, não só as que, á face da lei, deviam ser pagas pelos primeiros outhorgantes, na sua qualidade de proprietarios, mas também as que, na qualidade de arrendatarios competirem pagar aos ditos segundos outhorgantes, e bem assim a pagarem o premio do seguro do predio correspondente a dezesseis contos de reis, desde que este contracto se torne effectivo até que a obra do novo andar se conclua, e d'ahi em diante o seguro correspondente a vinte e cinco contos de reis.

9.º—Que o presente contracto começará a vigorar desde o dia vinte e nove de setembro de mil oitocentos e oitenta e cinco, e ficará sem effecto, se os segundos outhorgantes fizerem desistencia d'elle até aquella data, continuando em tal caso, a vigorar, como até hoje, o contracto anterior, celebrado com o segundo outhorgante.

10.º—Que o prazo do presente arrendamento será de dezenove annos, que findarão no dia vinte e nove de setembro de mil novecentos e quatro. Se n'esta data

os primeiros outhorgantes não quizerem renovar o arrendamento, nas condições por este contracto estabelecidas, e por outro prazo igual de dezenove annos, terão de pagar aos segundos outhorgantes, ou a quem os representar, a quantia de nove contos de reis, como indemnização das despesas, a que se compromettem. Se findo este segundo prazo, que deve terminar no dia vinte e nove de setembro do anno de mil novecentos e vinte e tres, os mesmos segundos outhorgantes não quizerem de novo prorogar o contracto, na forma que fica declarada para a primeira reforma, terão de indemnizar os mesmos segundos outhorgantes com a quantia de quatro contos e quinhentos mil reis. Se findo este terceiro prazo, os primeiros outhorgantes não quizerem reformar o arrendamento na forma prescrita para os periodos anteriores, pagarão de indemnização, aos segundos outhorgantes, a quantia de dois contos, duzentos e cincoenta mil reis. E finalmente, terminado o novo periodo de dezenove annos, que virão a findar em vinte e nove de setembro de mil novecentos e sessenta e um, ficará extinto todo este contracto, e os primeiros outhorgantes receberão, sem onus ou indemnização alguma, o predio arrendado, com todas as pertenças, obras e bemfeitorias n'elle realisadas, segundo as clausulas do mesmo contracto.

11.º—Que quando os primeiros outhorgantes queiram terminar definitivamente o presente contracto em qualquer dos periodos intermedios de dezenove annos, acima indicados, terão de avisar, para este effecto, os segundos outhorgantes, com a anticipação de dois annos, anteriores á terminação do respectivo periodo, e, acto continuo porão a concurso o novo arrendamento.

12.º—Que quando termine este arrendamento ou se rescinda este contracto por qualquer das formas n'elle estipuladas, os segundos outhorgantes, ficarão obrigados á entrega do predio, augmentado com o novo andar e todas as mais bemfeitorias e obras que n'elle houverem feito, e todo elle nas condições de aceio, segurança e conservação nunca inferiores áquellas em que de presente se encontra; sendo responsaveis pelas deteriorações nas vidraças, portas, fechaduras, no reboco dos tectos e paredes, funcionamento dosapparelhos das latrinas, encanamentos de aguas e em todas as mais pertenças do mesmo predio, devendo, para a verificação d'esta clausula, ser feito um auto de entrega, em que se descreva minuciosamente o estado do predio no dia em que começar a vigorar o presente contracto, e que será feito em duplicado, assignado pelos primeiros e segundos outhorgantes e annexado a este contracto, do qual ficará fazendo parte.

13.º—Que os segundos outhorgantes ficam também obrigados ás prescrições dos artigos—1607, 1608 e 1616 e parallelos do Codigo Civil.

14.º—Que no caso de quebra ou liquidação dos segundos outhorgantes, todos os moveis, que no mesmo hotel se acharem, serão consideradas como penhores em mão dos primeiros outhorgantes, em garantia privilegiada da renda ou rendas que se lhe devam, ou de quaesquer indemnizações a que na forma do mesmo contracto tenham direito.

15.º—Que no mesmo caso de quebra ou liquidação, a administração da massa fallida, ou commissão liquidatária, bem como o individuo ou sociedade que adquirir essa massa e o direito ao presente arrendamento, serão obrigados a cumprir fielmente todas as clausulas e obrigações

d'este contracto, de modo que não haja quebra ou interrupção no cumprimento de qualquer d'ellas, sob pena de poder ser rescindido a requerimento dos primeiros outhorgantes sem que lhes possa ser exigida indemnização alguma.

16.º—Que no caso de incendio, os primeiros outhorgantes procederão á reparação dos estragos, que do mesmo incendio provierem, ou á reedificação do predio, á custa da indemnização do seguro, se assim lhes convier na occasião; ou procederão ás mesmas reparações ou reedificação os segundos outhorgantes á custa da dita indemnização, se a meza assim o resolver. Que todas as construções d'estas obras serão fiscalizadas pelos primeiros outhorgantes sob o ponto de vista de sua perfeição e solidez, quando feitas pelos segundos outhorgantes, podendo no caso de reedificação modificar se o plano do edificio. Que se esta reedificação se der antes do anno de mil novecentos e vinte e tres, será ella feita de accordo entre os primeiros e segundos outhorgantes; mas se se der, passado aquelle anno de mil novecentos e vinte e tres, poderão os primeiros outhorgantes modificar, como entenderem, o dito plano, sendo rescindido o contracto, quando os segundos outhorgantes não queiram continuar a fruir o predio assim reedificado, sem direito a receber dos primeiros outhorgantes indemnização alguma. Que no mesmo caso de incendio, quer a construção seja feita pelos primeiros outhorgantes, quer pelos segundos, a obra principiará em breve prazo, e continuará sem interrupção, salvo caso fortuito ou de força maior, até que se conclua.

17.º—Que o predio arrendado não poderá ser applicado a outro fim, que não seja o de receber hospedes, e dar pousada, pelo modo porque está servindo actualmente, e segundo as prescrições seguintes:

1.ª que nos mezes de verão, haverá um ou mais serviços de meza redonda a horas certas e com preços fixos, para o almoço e jantar, servindo-se almoços e jantares fóra d'aquellas horas e até nos quartos, se os hospedes o desejarem, mediante prévio ajuste.

2.ª que nos dias de abstinencia haverá comida de peixe para os hospedes que a pedirem.

3.ª que os quartos do hotel serão numerados, e o seu preço taxado separadamente da comida, e em proporção da sua capacidade, situação e aceio.

4.ª que haverá um repartimento para banhos hygienicos ou d'abluição.

5.ª que os creados andarão decentemente vestidos, e servirão á meza de casaca, gravata branca e luvas, ou convenientemente fardados.

6.ª que o serviço dos quartos, occupados por senhoras, será feito por creadas.

7.ª que a mobilia e arranjo do hotel, bem como o serviço da meza e quartos, serão regulados com o aceio, o adorno e a disciplina dos hotéis de primeira classes.

8.ª que o preço dos quartos, do serviço da meza e dos banhos, bem como tudo o que diga respeito ao regulamento interno do hotel, devem constar d'uma tabella impressa, que estará sempre patente n'um quadro em logar conveniente.

18.º—Que nunca no hotel poderá ser içada bandeira estrangeira, sem que ao mesmo tempo o não seja também a nacional, a qual occupará o logar d'honra, salvo em casos de homenagem a principes ou chefes de nações estrangeiras ali hospedados.

19.º—Que como o hotel arrendado faz parte d'um monumento catholico e de piedade, o seu gerente e seus empregados serão catholicos apostolicos romanos e de bons costumes. Que n'elle não poderão ser expostas pinturas, quadros, estatuas, caricaturas ou publicações, que sejam offensivas da moral, da religião catholica ou de seus ministros. Que igualmente será defezo aos segundos outhorgantes dar ou consentir no mesmo hotel jogos de azar, como se dispõe no Código Penal e leis administrativas. Que se a moral publica ou a religião catholica forem escandalosamente offendidas pelos empregados do mesmo hotel, de qualquer cathogoria ou sexo, os segundos outhorgantes, serão obrigados a punir os delinquentes ou repreendendo-os, ou expulsando-os segundo a gravidade do caso.

20.º—Que quando, por caso fortuito ou de força maior, o predio arrendado, deixe de pertencer ao Real Sanctuario, ou for destruido (excepto por incendio) ficará *ipso facto* rescindido este contracto, sem que os primeiros outhorgantes fiquem obrigados a indemnisação alguma.

21.º—Que por este contracto ficam de pé e subsistem, como fazendo parte d'elle, todas as outras condições, clausulas e obrigações, constantes do arrendamento actual, feito pelos primeiros e segundos outhorgantes, que não forem oppositas ás condições, clausulas e obrigações d'este contracto, ou que por ellas não forem alteradas, excepto a opção que pelo mesmo é concedida ao segundo outhorgante.

22.º—Que quando os segundos outhorgantes não cumpram as clausulas principaes d'este contracto, e são assim consideradas as que constam dos artigos (2.º, 3.º, 8.º, e 17. 1.ª parte, 19.º, 1.ª parte e 23.º, 1.ª parte), poderão os primeiros, ou obrigar os segundos outhorgantes a que as cumpram ou requerer a rescisão do mesmo contracto, sem indemnisação alguma para os ditos segundos outhorgantes.

23.º—Que os segundos outhorgantes, além das penas já estipuladas n'este contracto, mais se obrigam á pena pecuniaria de cem mil reis por cada anno de demora na construcção do novo anlar; á mesma pena, por cada contravenção, fazendo obras novas ou benefitorias, que alterem a disposição geral do predio, sem consentimento dos primeiros outhorgantes e a pôr tudo no seu antigo estado; e a uma pena arbitrada pelos mesmos primeiros outhorgantes, entre o maximo de 50,000 rs. e o minimo de 20,000 rs. per cada contravenção das clausulas dos artigos 17.º, 18.º e 19.º, a que foram impostas penas especiaes.

24.º—Que os segundos outhorgantes e seus successores, ou representantes e quaesquer successores d'estes, durante o prazo em que vigorar o presente arrendamento, ficarão sujeitos ás leis e justias do Reino, e considerados portuguezes, quando estrangeiros, para os effeitos d'este contracto, renunciando por elle ao foro do seu domicilio e obrigando-se a responder perante as justias d'esta comarca, em qualquer acção que tenha origem no mesmo contracto.

25.º—Que os segundos outhorgantes ficam obrigados de harmonia com a sua proposta a montar um estabelecimento hydrotherapico nas condições exigidas pela sciencia no prazo de 2 annos a contar da data d'este contracto, em terreno adjuncto ao do Real Sanctuario. Se por ventura, esse estabelecimento não der o resultado que é de esperar, e haja de fechar-se por falta de concorrência, não deixará por isso de subsistir o presente contracto e de continuar em vigor entre as partes contractantes.

26.º—Finalmente, que todas as obrigações, que n'este contracto são impostas aos segundos outhorgantes, se entenderão impostas para todos os effeitos juridicos, aos seus representantes, e sublocatarios.

27.º—Que além das clausulas e condições, acima mencionadas, os segundos outhorgantes mais se obrigam a dar dous fiadores, cuja idoneidade será submettida á approvação dos primeiros outhorgantes.

Correio Catholico

Cada dia se levantam mais protestos no orbe catholico, contra o iniquo despojo da *Propaganda Fide*.

Na Allemanha os bispos de Breslan e de Osnabruck, publicaram eloquentes pastoraes, e energicos protestos, contra aquella medida que priva a Igreja e a civilisação d'um dos seus mais constantes meios de se estender e propagar entre

os povos que vivem desgraçadamente apartados da luz da verdade.—A *Catholic Review*, de Nova-York, sustenta em um lindo artigo esta these:

«A sentença do tribunal de Cassação de Roma, fere no coração a todo o christianismo, e além d'isso é um ultraje aos principios do direito publico».

Antes de concluir pede o citado jornal ao governo federal dos Estados-Unidos, que reclame junto do governo italiano contra esta violação do direito de propriedade.

Toda a imprensa catholica do norte da America, apoia esta proposta.

E não se diga que carece d'importancia o golpe que acabam de receber os direitos da Igreja.

A sentença do tribunal de Cassação de Roma fere horriavelmente a Santa Sé, e annulla a lei das chamadas garantias.

A Europa pôde estar tranquilla.

O que a revolução faz agora impunemente contra a Igreja, repetil-o ha contra os que podendo impedil-o, crusam os braços diante d'um tal attentado.

Em França trata-se de vender o resto das alfaias de Napoleão III, a favor do Estado.

Os pagãos poderão ver n'isto uma casualidade; o christão vê n'isto o Dedo da Providencia.

Quem vendeu á revolução os estados da Igreja, justo é que veja os seus bens vendidos pela revolução, que, como Saturno, devorá os proprios filhos.

Por um telegramma recebido em Roma e d'origem auctorizada, diz-se que é completo o accordo entre o Vaticano e a Russia, que todas as sés vagas no imperio dos czares serão providas no proximo Consistorio, e que para então o czar nomeará embaixador junto ao Papa.

E' uma grande lição para os governos das nações catholicas, como a Belgica e a Italia que se obstinam em se não reconciliarem com a Santa Sé, quando só mediante esta reconciliação, poderiam salvar-se do abysmo que os revolucionarios abrem a seus pés.

A republica do Equador acaba de dar uma constituição, declarando que a religião Catholica Apostolica Romana, é a religião do Estado, e a unica que se tolera e que o governo se obriga a defendel-a, auxiliá-la, respeitá-la, e protegel-a por todos os modos e maneiras que forem exigidos pelas auctoridades ecclesiasticas.

Como catholicos, felicitemo-nos por tal motivo, já que tantos e tantos temos de tristeza e de pesar.

Z.

GAZETILHA

Toda a correspondencia, tanto relativa á redacção como á administração d'este jornal, deve ser dirigida ao revd.º padre Ribeiro Coelho.

Os snrs. assignantes, que hajam de remetter o importe de suas assignaturas, façam-o em vales do correio, ou em estampilhas.

Não nos responsabilizamos por qualquer correspondencia, vales, ou estampilhas que não sejam endereçadas ao revd.º padre Coelho, Braga.

Lausperenne. — Expõe-se amanhã na igreja de S. João do Souto, o Sagra-do Lausperenne.

Festa das Dores. — N'esta solemnisima festividade, que é a primeira de Braga, orará o notavel ornamento da cadeira sagrada, dr. Santos Monteiro, de Villa do Conde.

Sameiro. — Grande numero de fieis subiram na terça feira o Monte do Sameiro para se prostrarem reverentes aos pés da Virgem.

O dia esteve enxuto, embora o sol se conservasse todo o dia envolvido pelas nuvens.

A festa esteve imponente realisando-se o programma que publicamos. Parabens á digna Meza.

Procissão de Passos. — Realisa-se no domingo a procissão de Passos n'esta cidade.

A procissão sairá do templo do Seminario, percorrendo as ruas do costume, e recolhendo depois no real Templo de Santa Cruz.

Oxalá que o tempo melhore para que a procissão se possa realizar com a pompa e sumptuosidade devida.

Templo do Sameiro. — Vae amanhã ao Sameiro a commissão e peritos para estudar o terreno para o templo, e tirar a respectiva planta.

Aos nossos queridos assignantes. — Rogamos aos snrs. assignantes em atrazo de pagamento de suas assignaturas, a fineza de nos enviarem o respectivo importe em vales ou estampilhas, pelo correio.

Nas localidades abaixo designadas podem satisfazer aos nossos correspondentes: São nossos correspondentes em:

Mogadouro—revd.º sr. padre Joaquim Maria Felgueiras Leite Velho.

Mirandella—snr. Carlos Guerra, rua da Ponte.

Murça—revd.º sr. padre José Maria Pinto Jou.

Goimaraes—snr. Teixeira de Freitas.

Barcellos—snr. Ferreira Ramos, rua Direita.

Vianna—snr. Francisco José d'Araujo Junior.

Porto—snr. Carlos e Primo, rua das Flores 222.

Lisboa—na Livraria Catholica.

Vamos diligenciar completar o quadro dos nossos correspondentes; antes porem de o conseguirmos solicitamos aos snrs. assignantes que não tenham oportunidade de pagar aos correspondentes supra, o obsequio de dirigirem os vales do correio, ou estampilhas ao padre Ribeiro Coelho, Braga, rua Nova, 4.

O Papa sabe de Roma. — Affirmam os jornaes catholicos de França e Italia, mais auctorizados e melhor informados, que o Santo Padre sabe de Roma, e que este tal pensamento dominando ha um anno, terá breve realisção, em presença de as algemas se apertarem mais fortes, e se tornarem mais intoleraveis nos pulsos do Piloto da Barca de Pedro.

Diz um jornal que Sua Santidade preferirá talvez a ilha de Malta para residir. Será mais dia menos dia o desenlace da tragedia horriavel, que desde o esbulhamento dos Estados do Papa, se tem desempenhado aos olhos do mundo.

Se Leão XIII sair, Roma ficará em deserto até que a Providencia a restitua a seu legitimo possuidor.

Typographia Lusitana. — Temos envidados todos os esforços para elevar esta empresa á cathogoria d'uma typographia de primeira ordem; orça já por reis 800,000 a despeza que temos feito em tipos, vinhetas, filetes, ornamentos, para poder satisfazer a obras de luxo.

Alem da rapidez com que os freguezes são servidos accresce o convidativo dos preços, e nitidez das obras, para tornar recommendavel a Typographia Lusitana.

Teem-se feito impressões magnificas, que se podem ver, que na opinião dos entendidos, rivalisam com as de Lisboa e Porto.

Castanet. — Consta que o eximio aeronauta Emilien Castanet virá a esta cidade no proximo domingo.

Se este boato tem fundamento não o asseguramos. A verdade é que o publico bracarense não deixaria de apreciar aqui o notavel excursor aereo.

«Plutarcho Portuguez». — Recebemos o fasciculo VIII do volume II d'esta magnifica publicação.

Traz o retracto e biographia de Gomes Freire d'Andrade.

Agradecemos sinceramente a remessa.

Exposição. — No proximo domingo expor-se ha ao publico, a capella da casa do Passadico, na rua de S. João, d'esta cidade, onde se venera uma imagem do Senhor dos Passos.

A capella estará aberta á visita dos fieis desde as 7 horas da manhã até ás 9 da noite.

Concurso. — Está aberto concurso para provimento da igreja parochial da freguezia de Mello, concelho de Gouveia, diocese da Guarda.

Novo Mensageiro do Coração de Jesus. — Recebemos o n.º 37, cujo sumario é o seguinte:

Servindo de Prologo.
Intenção geral.

Sexta-feira Santa.
Confiança em Jesus Crucificado.
A Mulher forte.
Innocencio IV.
Paz, união e caridade.
Uma conquista do Coração de Jesus.
Novas graças do Coração de Jesus.
Revista dos interesses do Coração de Jesus.

Carta 28.ª a um velho portuguez na Asia.

Amigos do SS. Coração de Jesus.

Illustração Universal — Accusamos e agradecemos a recepção do n.º 7 d'esta utilissima publicação, a melhor n'este genero que se publica em Portugal.

O texto d'este numero é o seguinte:

Texto: — *Galeria de homens uteis*: — visconde de Rio Vez. — A Volta do mundo. — *New York*: — A grande avenida de Broadway. — *Theatro de S. Carlos*: — Aspecto da sala por occasião do sarau em beneficio dos Albergues Nocturnos. — «Boudha», o elephante da Birmania, exhibido por Barnum no jardim zoologico de Londres. — *Inventos uteis*: — Nova escada de salvação para indios. — Typos e costumes do Mexico. — A semana. — Os theatros de Lisboa. — O coração de um tourreiro, romance por D. Eenuque Fernandez de Lara.

Pelas altas regiões. — Na sessão do dia 20 da camara dos pares continuou a discussão da reforma da carta constitucional.

O sr. Fontes procurou provar: que o sr. visconde de Moreira de Rei, nos seus discursos, approvava a necessidade das reformas politicas; que em varias epochas foi reconhecida a necessidade de se restringir a hereditariedade; que o methodo apresentado pelo sr. Moreira de Rei annula a camara dos pares, e que não pôde porisso ser considerado como conservador mas sim reaccionario.

Disse que em circunstancias especiaes o rei deve intervir como Leopoldo da Belgica; explicou que pelo accordo do governo aceitou as indicações dos progressistas para se estabelecer a pureza do suffragio, e em compensação os progressistas desistiram por agora de maior reforma, collaborando na que se apresentou.

Disse que esta resolução seria acatada por todos, e leu a carta que o sr. Barjona da Freitas dirigiu ao sr. Emygdio Navarro, em resposta á que este lhe enviou, em que não se refere á resalva do direito de votar o adiamento.

Entende que não está no espirito do accordo o votar o adiamento, e julga que pôde haver votação em cada um dos artigos.

Na camara dos deputados entrou em discussão a reforma do pessoal das alfandegas.

O sr. D. José de Saldanha disse que não dá o voto de confiança ao governo, porque não sabe como este usará da auctorisação pedida para a reforma. Discorda do projecto, que não julga necessario, porque tudo se pôde fazer e conseguir com a lei vigente.

O sr. José Luciano disse que não vota o projecto, porque o considera uma arma eleitoral e augmenta a despeza.

O sr. Hintze disse que o projecto não é uma arma eleitoral; a despeza não excederá a verba do orçamento, excepto nas aposentações porque precisa de pessoal rigoroso na raia.

O sr. Barjona de Freitas apresentou uma proposta de lei reformando o conselho de instrucção publica.

Publicações. — Recebemos e agradecemos as seguintes:

O n.º programma de um jornal intitulado «Escalpo e Drastico» que principiou a publicar-se na capital, no dia 21 do corrente.

Inculca-se catholico legitimista e propõe-se combater o erro, onde quer que se encontre, «seja sob o barrete phrygio, seja em cima de um throno e debaixo da corôa».

Damos as boas vindas ao novo collega.

O n.º 6, 2.º anno da revista quinzenal religiosa, scientifica e litteraria, «Instituições Christãs, que se publica em Coimbra».

O n.º 5, anno 5.º do boletim italiano «Il Movimento Cattolico», que se publica em Venezia.

O n.º 12 da «Saude Publica», publicação scientifica do Porto, redigida pelo sr. A. Maia Mendes.

O fasciculo n.º 24 da «Vida das Flores», excellente publicação editada pelo sr. David Corazzi de Lisboa.

A 31.ª caderneta de «Os Grandes Malles e os Grandes Remedios», tractado completo das doencas que flagellam o genero humano, pelo dr. J. Rengado.

Esta publicação é editada pela empresa litteraria «Luso-Brazileira» de Lisboa.

O carderno 5.º, tomo XXXVII da excellente revista catholica hespanhola dirigida

da por Dom José Maria Carrula, «La Civilisacion».

—O n.º 4 das «Biographias de Homens Celebres dos Tempos antigos e modernos», editadas pelo sr. David Corazzi.

Traz a biographia de Gutenberg e é illustrado com bellas gravuras.

—O fasciculo n.º 13 do romance illustrado «Os Fantoques de Madama Diabo».

—Os fasciculos n.ºs 355, 356, 357 e 358, do «Dicionario Popular, dirigido por Manoel Pinheiro Chagas, e editado pela casa editora da Viuva Sousa Neves, de Lisboa.

Vae na letra V.

A caridade publica

Maria da Conceição, viuva do capitão Vasconcellos, reduzida á miseria com duas meninas, sendo uma cega, moradora na rua de D. Pedro V, 104, recorre ás almas bemfazejas que a soccorram com uma esmola, para se transportar á sua terra.

ULTIMOS TELEGRAMMAS DA AGENCIA HAVAS

MADRID, 22 — Diz a «Agencia Fabras» n'uma nota publicada nos jornaes francezes, que apesar da questão de Andorra, entre a França e o bispo de Urgel, co-soberanos do valle, as relações entre os governos francezes e hespanhol são o mais affectuosas.

RIO DE JANEIRO, 19. — (Via Galvestou) cambio bancario sobre Londres 21 5/8.

ATHENAS, 23. — A camara apesar da abstenção da opposição, votou o tratado.

Os partidarios de Delynis retiraram-se, declarando o ministerio responsavel.

MADRID, 24. — Dizem os jornaes ministeriaes que o sr. D. Alfonso ha de assignar quinta-feira o decreto da dissolução das cõrtes.

LONDRES, 24. — E' inevitavel a crise ministerial, segundo annunciam os ultimos despachos recebidos.

No Egypto a cavallaria ingleza atravessou de Kordofan para Daifuz na direcção de Berber, sem que o inimigo a inquietasse.

Os inglezes atacarão provavelmente Osman Digma na sexta feira.

PARIS, 24. — Falleceu o sr. Mignet, decano da Academia franceza.

ROMA, 24. — No consistorio reunido esta manhã o Papa creou cardeaes o patriarca de Lisboa e o arcebispo de Napoles.

ANNUNCIOS

ALFAIATE

Joaquim Maria da Silva, previne os seus estimaveis freguezes, que mudou a sua officina, da rua de S. Marcos, para a da Sé, n.º 2. (319)

COMARCA DE BRAGA

No dia 20 de abril proximo, por 10 horas e á porta do tribunal d'esta comarca, pelo cartorio do escrivão Gonçalves ha de proceder-se á arrematação dos bens seguintes: uma morada de casas de habitação e para o lado do poente uma cortella, com seu eido, de natureza de praso com o foro de 250 reis e uma gallinha, e laudemio de quarentena, e entra em praça por metade do seu valor, que é a quantia de 226\$636 reis e meio: Leira chamada da Pedrosa, predio rustico, no lugar da Pedrosa, e entra em praça por metade do seu valor, que é a quantia de 65\$380 reis: Campo da Queixadella, no lugar d'este nome, e entra em praça pelo seu valor que é a quantia de 281\$500 reis. Estes predios são situados na freguezia de Escudeiros d'esta comarca. Uma deveza com 9 carvalhos e um castanheiro, situada no lugar do Monte, da mesma freguezia, avaliada na quantia de 10\$000 reis: a agua de lima e rega que vem da Poça da Fontainha, situada em o montado assim chamado, da mesma freguezia, avaliada na quantia de 30\$000 reis. A agua de lima e rega que vem da Poça do Tojal, sita no predio assim chamado, da mesma freguezia, avaliada na quantia de 24\$000 reis: e a agua de lima e rega que vem da Poça do Tojal, sita no lugar d'este nome, e da mesma freguezia, avaliada na quantia de 24\$000 reis. Estes bens foram penhorados na execução hypothecaria promovida por Miguel Antonio Ribeiro, do lugar do Sou-

to, da dita freguezia, de João Pedro de Escudeiros, contra Francisco José Monteiro e mulher, do lugar do Monte, e Antonio José Rodrigues Barboza, viuvo, do lugar da Quintão, e todos da mesma freguezia. E pelo presente são citados quaesquer credores incertos.

Braga 21 de março de 1884.

Verifiquei a exactidão.

O juiz de direito

(327) J. M. da Costa.

O escrivão

Antonio José Gonçaldes.

Caixa para azeite

Vende-se uma, com madeira de castanho, quasi nova, que leva 4 pipas. Para ver e tratar no deposito de lumes, situado na rua dos Sapateiros, n.º 21—Braga.

Casa da Viuva Borges

(326)

Boa casa para commercio

Vende-se uma de tres andares, e nova, na rua da Misericordia, com o n.º 7. Quem a pretender dirija-se ao sollicitador, Paulino Evaristo da Rocha. (315)

Almanak Bracarense Ecclesiastico e Civil

Já está publicado este excellente almanak, ordenado pelo distincto calendarista da diocese, o revd.º padre Julio Celestino da Silva.

Está á venda na typographia Luzitana, na rua do Souto, casas do sr. Rocha, Viuva Germano, na rua de S. Vitor, em casa do sr. Clemente José Fernandes, e na rua do Anjo n.º 15.

Custa 60 réis, e pelo correio 70 réis.

RAPÉ BARATO

Vinagrino em botes de 250 grammas, 340 reis.

Meio grosso em botes de 250 grammas, 340 reis.

Secco em botes de 250 grammas, 590 reis.

Tabaco cidade (uma quarta), 280 reis.

TABACARIA

Rua de S. Vicente, n.º 73

BRAGA

(310)

Feira de S. Martinho d'abril em Penafiel

Por ordem superior se annuncia que a feira annual de gados e cavalgaduras, que costuma effectuar-se n'esta cidade nos dias 11, 12 e 13 d'abril de cada anno, effectuar-se ha este anno nos dias 15, 16 e 17, por coincidirem aquelles com a semana santa e paschoa.

Penafiel e secretaria da camara 18 de março de 1884.

O escrivão da camara

(325) A. da R.ª Beça.



Para o Rio de Janeiro, Bahia, Pernambuco

A sahir de Lisboa em 8 de abril, o magnifico paquete EQUATEUR, correio francez, da Companhia—MESSAGERE MARITIME.

Tractam-se passagens em Braga com o sub agente Joaquim Antonio Dias de Carvalho, rua do Souto n.º 55.

Em Lisboa, praça de S. Paulo 19—1.º com Joaquim Duarte de Mattos & Filho sub agente geral da Companhia na provincia.

No dia 30 do corrente mez achar-se-ha aberta para todos os fieis que queiram visitar, a capella com seu respectivo santuario pertencentes á casa n.º 22, da rua Nova de Sousa d'esta cidade, sendo a entrada para a mesma, pela primeira porta da dita casa.

Braga, 25 de março de 1884. (328)

COLLEGIO DE S. LUIZ

Está aberta a matricula para as aulas de gymnastica e esgrima, dirigidas pelo eminente professor do Porto, Oliveira e Silva.

Os directores

Padre João Manoel Fernandes d'Almeida. Manoel Gonçalves Salgado Braga.

FABRICA DE TECIDOS DE SEDA

DE

José Joaquim d'Oliveira

20—Rua do Souto, 20—Braga

N'esta fabrica se tecem com toda a perfeição damascos de todas as qualidades proprios para cobertores, cortinados e paramentos d'egreja, lustrina e sedas matizadas a oiro, setim para opas, nobrezas e tafetá

N'esta mesma casa se fazem paramentos proprios para egreja, per preços muito rasoaveis, garantindo-se a perfeição das obras que lhe sejam encommendadas.

BREVE COMPENDIO DE ORAÇÕES E DEVOÇÕES

ADOPTADAS PELOS MISSIONARIOS

QUARTA EDIÇÃO

Novamente correcta e muito augmentada com novas orações e devoções indulgenciadas, e concedidas posteriormente á ultima Raccolta. Com approvação de Sua Exc.ª Revd.ª o Sr. D. João Chrysostomo de Amorim Pessoa, Arcebispo Primaz.

Eis o index de tão importante obrinha:

Actos para pela manhã com varias devoções

» para a noite

» de Amor de Deus

» Theologaes

» da Conceição

» orações e jaculatorias para a Confissão e Communhão

» para antes de qualquer oração

Apostolado da oração

Aspirações (Alma de Christo)

Ave Maria

Ave (as) Marias, versiculos

Adoração e reparação a J. Sacramentado

Benção da meza

Communhão espiritual

Confissão

Consagração ao SS. Coração

Corôa ao SS. Coração de Jesus

» das Dôres de Nossa Senhora

» das Doze Estrellas

» da Immaculada Conceição

Coroinha da

» ao Immaculado C. de Maria

Credo

Dedicção a Maria Santissima

De profundis—Psalm. pelos fieis defunctos

Devoção ás cinco Chagas

» ao Anjo da Guarda

Devoção a S. José

» ao Santo do nome

» ao Patrocinio de N. Senhora

» ao SS. Coração de Jesus

» a S. Liborio

Estações para Quinta feira santa

Estação ao Santissimo Sacramento

Gloria Patri

Graças (dar) depois de comer

Hymno, pange lingua

Indulgencias (explic. sobre as)

Invocação á Santissima Trindade

Jaculatorias ou o Tercinho de J. M. J.

» com muitas indulgencias

» ao Santissimo Sacramento

» a Maria Santissima

Ladainha de N. Senhora

Louvor ao Santo Nome de Deus

» aos SS. Corações de J. e M.

Magnificat

Novena das Almas

Offercimento ao SS. C. de Jesus

Offerta á Santissima Trindade

» e consagração ao SS. Coração

Oração Universal

» ao SS. Sacramento (de S. C.)

» para tempo de calamidades, Anti-

fona a N. Senhora

» abreviada para antes da Comm.

» ao SS. Sacramento e C. de J.

» a Jesus Crucific., com indulg.

» á Virgem SS. Angustiada

» ao SS. Coração de Jesus

» a N. S. J. C. pelas ord. relig.

» para implorar de Deus a paz

» á B. V. Maria e Santa Anna

» pelos agonisantes do dia

» (outra)

» pela Egreja e pelo Papa

» composta por Sua Santidade o Papa

Pio IX

» pelo Summo Pontifice

» dada por S. Santidade Pio IX

» pelos bispos e sacerdotes

Pietate tua

» a S. Sebastião e S. Roque

» á Augustissima Rainha de Paz

» a S. Theotonio

» de S. Francisco Xavier

Mental, actos e meditações etc.

Orações para toda a missa

» (para as principaes festividades do Senhor, da Senhora e Santos)

» para o dia de Natal

» » a Circumcisão de N. Senhor

» » a Epiphania ou dia de Reis

» » a Instituição do SS. S.

» » o Domingos de Ramos

» » Quinta Feira Santa

» » (Adoração da Cruz)

» » Sabbado Santo

» » Domingo da Resurreição

» » Segunda feira de Paschoa

» » Terça feira de Paschoa

» » Dia d'Ascensão

» » Domingo do Espirito Santo

» » Domingo da SS. Trindade

» » Dia de Corpus Christi

» » Dia do SS. Coração de J.

» » A Invenção da S. Cruz

» » Purificação de N. Senhora

» » A Anunciação de N. S.

» » Das Dôres de N. Senhora

» » Os Prazeres

» » Fugida para o Egypto

» » Maternidade de N. S.

» » Assump. de N. Senhora

» » Nascimento de N. S.

» » SS. Nome de Maria

» » N. Senhora do Rosario

» » Conceição de N. Senhora

» » Patrocinio de N. Senhora

» » Santo Amaro

» » S. Sebastião

» » S. Vicente

» » S. Braz

» » S. José

» » S. Bento

» » Patrocinio de S. José

» » S. Pedro de Rates

» » Santo Antonio

» » S. Luiz Gonzaga

» » S. João Baptista

» » S. Pedro e S. Paulo

» » S. Thiago

» » Sant'Anna

» » S. Lourenço

» » S. Joaquim

» » S. Miguel

» » S. Simão e S. J. Thadeu

Orações para Dia de todos os Santos

» » Dia dos fieis defunctos

» » Santa Barbara

» » Santa Luzia

» » S. Estevão

» » S. João Evangelista

» » Santos Innocentes

» » S. Silvestre

» » Todos os dias da semana

» e petições

Padre Nosso

Pio exercicio em honra do Coração doloroso da SS. Virgem

Relogio Santo ou da Paixão

Regina Coeli

Reparação honorifica ao SS. Sacramento

Rosario vivo, ou perenne

Salve (a) Rainha

Salmo deprecatório

Signal da Cruz

Stabat Mater, etc.

Supplica ou Memorare ao SS. C. de J.

» á SS. Virgem

» a S. José

Tantum Ergo

Te-Deum Laudamos, etc.

Trisagio Angelico

Via-Sacra

Visita ao SS. Sacramento e Maria SS. para todos os dias da semana

» ao Sagrado Lausperenne

» das Egrejas para jubileu

» pelas Estações de Roma e da Bula da Santa Cruzada.

Preço em brochura 160 réis.

Encadernado 240 »

Vende-se no escriptorio d'este jornal.

